



DECRETOS

DECRETO N.º 005/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO SANTO AGOSTINHO, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, representado pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU SOUZA MARQUES, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção da titularidade de um imóvel pelo Poder Público Municipal, para fins de construção de obras para atender a necessidade pública, utilidade pública e ao interesse social, seja qual for a origem dos recursos;

CONSIDERANDO a importância e necessidade pública da construção de uma CRECHE na Zona Rural deste Município, especificamente para atendimento da Comunidade Rural de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO que a área objeto da expropriação, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, trazendo inquestionáveis benefícios para Comunidade Rural de Santo Agostinho, uma comunidade carente e necessitada de maior apoio do Poder Público;

CONSIDERANDO que a área objeto da expropriação, após inspeção local pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Teixeira, revela-se como adequada para construção da citada Creche;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante processo judicial, o imóvel rural (terreno), localizado no Sítio Santo Agostinho, deste Município de Teixeira, assim descrito:

I - LOCALIZAÇÃO: Imóvel (terreno), situado no Sítio Santo Agostinho, Zona Rural, município de Teixeira/PB.

II - PROPRIETÁRIOS: DAMIÃO BATISTA ALVES portador da cédula de identidade RG sob o nº 1.681.999-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.694.444-87; JOSÉ BATISTA ALVES portador da cédula de identidade RG sob o nº 924.690-SSP/PB, inscrito no

CPF/MF sob o nº 361.580.974-20; e JOEL ANTÔNIO BATISTA portador da cédula de identidade RG sob o nº 3.374.293-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.906.514-59.

III - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: Terreno medindo 60,0m (Sessenta metros) de largura frente e de fundos; por 50,00m (Cinquenta metros) de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 0,30 HA (trinta ares). O imóvel apresenta poucas formações rochosas e um pequeno desnível. Há estrada vicinal de acesso, e rede de energia elétrica.

IV - SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel está encravado dentro de uma gleba de terra maior, matriculado sob o nº 4.548 no Cartório de Registros Imobiliários de Teixeira-PB, com área total de 5,1748 HA (cinco hectares, dezessete ares e 48 centiares), pertencente aos mesmos proprietários e está REGULAR no que se diz respeito aos impostos e tributos rurais.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Art. 3º - O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a construção de 01 (uma) Creche, que se constitui obra de relevante interesse e necessidade pública.

Art. 4º - 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Teixeira/PB.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a indenizar a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga ao expropriado, consoante laudo de avaliação realizado pela Comissão de Avaliação, designada através da Portaria nº 153/2022, de 03 de fevereiro de 2022

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Teixeira, 07 de fevereiro de 2022

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito Constitucional

OFÍCIOS**OF N.º 22/2022/GAPRE**

Ao Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO DE ASSIS PAZ DE AMORIM

Vereador Presidente

Câmara de Vereadores de Teixeira

Rua Agamenon Rodrigues, S/N, Centro,

Teixeira – PB.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira,

Excelentíssimos(as) Senhores(as)

Vereadores(as) de Teixeira,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito solicitar autorização à Câmara de Vereadores para ausentar-se do Município por tempo superior a dez dias;**CONSIDERANDO** ser fato público que o Prefeito de Teixeira foi acometido de COVID19, sendo um fato imprevisível e relacionado à saúde;**CONSIDERANDO** que os Decretos Municipais, que tratam sobre a matéria, desde sempre têm oportunizado o trabalho remoto dos servidores públicos municipais, o que é possível em razão do nível de tecnologia atual;**CONSIDERANDO** que a atividade remota não trará prejuízos à Administração Pública vez que o Prefeito tem mantido constante contato com o Vice-prefeito, Secretários e demais servidores do Município a respeito das questões relacionadas à Gestão Pública;**CONSIDERANDO** que, por recomendações médicas, há a necessidade de realização de tratamento de saúde na cidade de João Pessoa, em razão das seqüelas da COVID19, estando sob cuidados médicos da Dra. Maria Alenita de Oliveira, Pós-Doutora pela Universidade Federal de São Paulo na área de pneumologia e professora do curso de medicina da Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, onde acompanha seus pacientes;**CONSIDERANDO** que se trata de motivo de saúde devidamente justificado sendo fato imprevisível decorrente da nova onda da pandemia no novo coronavírus humano.**REQUER-SE:**

Que Vossas Excelências autorizem o Prefeito a realizar tratamento de saúde decorrente das seqüelas da COVID19 no Município de João Pessoa, pelo prazo de 10 dias, conforme atestados médicos em anexo, sem qualquer prejuízo à administração pública.

Nesses termos, pede deferimento.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022.

WENCESLAU SOUZA MARQUES**Prefeito Constitucional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB

Administração

Wenceslau Souza Marques- Prefeito
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL

Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz
End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB